



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei nº 126/2022

ASSUNTO: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DOS APOSENTADOS.

Instada a manifestar-se acerca do Projeto de Lei do Legislativo nº 126/2022, de autoria da Vereadores Leandro Marcelo de Souza e Nilma Aparecida Silva que dispõe sobre a política de estímulo ao aposentado e institui a semana municipal no município de Ouro Branco.

O Projeto de Lei nº 126/2022 alvo de este parecer, tem por objetivo instituir a a Semana Municipal dos Aposentados, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo início em 17 de janeiro e encerrando-se em 24 de janeiro, Dia Nacional do Aposentado.

Segundo os autores do Projeto, a Semana do Aposentado tem por objetivos valorizar o aposentado e suas experiências.

Ao analisar a constitucionalidade do PL 126/2022, primeiramente sob o foco da iniciativa para elaboração do mesmo, o mesmo se encontra pautado na Constituição Federal, cito:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse

local;

II - suplementar a legislação federal e a

estadual no que couber;

Quanto ao aspecto material, temos que o Projeto de Lei 126/22 é fiel ao princípio da separação dos poderes, conforme se verifica na Constituição Federal:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Este princípio tem como pilares a independência e a harmonia, no sentido de que cada Poder tem a sua esfera de atuação preponderante, sem que possa ingressar na esfera de atuação preponderante de outro Poder.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Temos assim que o Projeto não cria atribuições, funções nem impõe quaisquer obrigações aos outros poderes, em observância às determinações constitucionais.

Ainda no que tange à análise material, o Projeto está em concordância com a Constituição Federal:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

*Art. 217. É dever de o Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:
§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.*

Assim, por não violar a competência dos demais entes federativos, conforme se depreende da leitura dos dispositivos constitucionais em observância ao aspecto relacionado à competência e à iniciativa, bem como por estar de acordo com o conteúdo da Carta Magna, entendo pela constitucionalidade do Projeto de Lei 126/2022.

A análise de legalidade consiste em verificar a compatibilidade da proposição com as leis gerais federais, as leis estaduais pertinentes e a Lei Orgânica Municipal, não fora verificado nenhum desacordo com as legislações vigentes de que trata o tema.

Tendo em vista tais requisitos, verificamos que o Projeto em análise inova o ordenamento jurídico, uma vez que não se verifica Lei com conteúdo semelhante à matéria tratada no mesmo.

Feitas tais considerações, concluímos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei 126/2022, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Considerando, ainda, que a deliberação, quanto ao mérito, é dos membros desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei deve ser apreciado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, conforme determinado pelo art. 18, e pela Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária, Tomadora de Contas, Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde conforme art. 19, ambas do Regimento Interno dessa Câmara, para apreciação e parecer.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Portanto, deve ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais, o quórum de votação está determinado no caput do art. 51, da LOM.

Portanto, é o que nos parece, s.m.j.

Ouro Branco, 25 de outubro de 2022.

Dra Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro.
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG.